



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO

EDITAL Nº02/2021/SAEST/UFPA

A Superintendência de Assistência Estudantil (SAEST) da Universidade Federal do Pará (UFPA), torna público o presente Edital para nortear a realização do processo seletivo para o **Projeto de Acesso às Línguas Estrangeiras – PROLÍNGUAS/2021.2**, vinculado ao Programa de Apoio Pedagógico (PROAP), da Coordenadoria de Integração Estudantil – CIE, em atendimento à área de Apoio Pedagógico do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº. 7.234/2010 do Ministério da Educação (MEC)

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º. O presente edital tem por finalidade regulamentar o processo seletivo para **RENOVAÇÃO** das **vagas gratuitas** em cursos livres de proficiência em línguas estrangeiras por meio do Projeto PROLÍNGUAS dos discentes de graduação da UFPA, em vulnerabilidade socioeconômica e da concessão do Auxílio Acesso às Línguas Estrangeiras para aquisição do livro didático.

CAPÍTULO II – DO PROLÍNGUAS

Art. 2º. O PROLÍNGUAS é realizado em parceria da SAEST com a Faculdade de Línguas Estrangeiras Modernas (FALEM) e Cursos Livres de Língua Estrangeira (CLLE) do Instituto de Letras e Comunicação (ICL) da UFPA, por se tratar de uma ação de Assistência Estudantil de grande relevância, em caráter de pedagógico, para à inserção, participação e permanência do discente em vulnerabilidade socioeconômica no Ensino Superior.

Art. 3º. O PROLÍNGUAS possibilita ao discente de graduação acesso aos cursos livres de línguas estrangeiras: **espanhol, francês e inglês** para o desenvolvimento de habilidades de leitura, compreensão e escrita em língua estrangeira moderna, agregando valor à sua formação acadêmica e profissional, além de contribuir para sua inserção no processo de internacionalização da UFPA.

CAPÍTULO III – DAS VAGAS

Art. 4º. As vagas ofertadas no **PROLÍNGUAS/2021.2** serão destinadas apenas aos candidatos que já são assistidos, em caráter de renovação.

Art.5º. O número de vagas são:

Cursos	Espanhol	Francês	Inglês
Nº de vagas	05	03	88

Art. 6º. As aulas dos cursos livres do **PROLÍNGUAS/2021.2** iniciarão :

TURMAS	DATA
De quinta-feira	18.02.2021
De sexta-feira	19.02.2021
De sábado	20.02.2021

CAPÍTULO IV – DO AUXÍLIO FINANCEIRO

Art. 7º. O Auxílio Acesso às Línguas Estrangeiras é um benefício financeiro, pago em uma

única parcela, semestral, para custear a aquisição do material didático (livro), com obrigação de prestação de conta junto à SAEST, exigência a ser cumprida para renovação da vaga no atual processo seletivo do PROLÍNGUA;

Art. 8º - Os quantitativos de concessões previstos neste edital estão condicionados a manutenção dos mesmos valores de 2020 no orçamento da Assistência Estudantil na LOA 2021.

CAPÍTULO V- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art.9º. Estará apto a concorrer ao **PROLÍNGUAS/2021.2**, o candidato que preencher cumulativamente as seguintes condições:

- I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial, na modalidade de Ensino Remoto Emergencial (ERE-2020);
- II. Tenha sido aprovado em curso do PROLÍNGUAS no período letivo 2020.4;
- III. Atualizar o Questionário Socioeconômico noSIGAEST;
- IV. Comprove renda familiar mensal per capita familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimovigentes;
- V. Ser proveniente de país de língua portuguesa, no caso de candidato discente estrangeiro.

Art. 10º. Não estará apto ao **PROLÍNGUAS/2021.2**, o candidato que:

- I. Não estiver regularmente matriculado em curso de graduação presencial;
- II. Não atualizar o Questionário Socioeconômico noSIGAEST;
- III. Tenha sido reprovado por conceito e, ou a Não participação das atividades remotas, sendo caracterizado como desistente ou abandono do curso do PROLÍNGUAS, período letivo2020.4;
- IV. Estiver com pendências de prestação de contas junto a SAEST em Auxílios Creche, Kit Acadêmico, Kit PcD, PROLÍNGUAS (edições anteriores), Auxílio Alimentação, Auxílio Pro digital, Viagem Acadêmica (AVA) e a SCDP (diárias epassagens);
- V. Abandonar o curso de língua estrangeira, caracterizado pelo trancamento, desistência ou descontinuidade entre os períodos letivos, semjustificativa.

CAPÍTULO VI – DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. A inscrição de candidatos em **RENOVAÇÃO** ocorrerá por meio do Sistema Gerencial de Assistência Estudantil (SIGAEST), disponível no site da SAEST: www.saest.ufpa.br, clicando no link: “**PROLÍNGUAS 2021.2**” atualizando o Questionário Socioeconômico.

Art. 12. A inscrição ao PROLÍNGUAS 2021.2 ocorrerá no período de 20 **a 25 de janeiro de 2021, no horário de 09:00 às 17:00h.**

Art. 13. A inscrição ocorrerá em 2 (duas) etapas concomitantes:

- I. Inscrição *online* noSIGAEST;
- II. Envio da documentação, *online*, exigida no Anexo II deste Edital, por meio exclusivo do SIGAEST, em arquivo formato JPG, tamanho máximo de 500Kbytes.

§ 1º. A SAEST não se responsabiliza por falhas ocorridas nos equipamentos utilizados pelo candidato que impossibilite a transferência de dados e documentos ou por falhas de conexão da Internet, inviabilizando o processo de inscrição.

§ 2º. Não será permitido qualquer alteração no Questionário Socioeconômico ou anexação de outros documentos após a conclusão da inscrição.

Art.14. O candidato deve atualizar o Questionário Socioeconômico, e de forma bem relevante, as informações referentes às despesas familiares, pessoais, endereço, curso, campus e acadêmicas do (a) candidato (a), para que a análise e parecer final tenham o suporte fidedigno para a definição e confirmação do perfil de vulnerabilidade do (a) candidato (a) aoPROLÍNGUAS2021.2.

CAPÍTULO VII – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 15. A documentação necessária para inscrição/atualização ao **PROLÍNGUAS/2021.2** encontra-se listada no Anexo II deste Edital.

§ Único. O (A) candidato (a) que tenha sido **DEFERIDO** em auxílios e/ou serviços no ano de 2020, deve atualizar a documentação com base nos documentos listados no Anexo II.

Art. 16. O (a) candidato (a) ao **PROLÍNGUAS 2021.2** será indeferido se:

- I. Não apresentar a (s) declaração (ões) devidamente datada (s) com dia, mês e ano atualizados;
- II. Não apresentar a (s) declaração (ões) assinada (s) pelo (s) declarante (s) de acordo com a (s) assinatura (s) constante (s) no (s) documento (s) de identificação;
- III. Apresentar documentação com assinatura digitalizada;
- IV. Anexar documentação incompleta, ilegível, rasurada ou com qualquer tipo de falha.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

Art. 17. Os recursos deverão ser impetrados até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do Resultado Preliminar, caso o (a) candidato (a) discorde do resultado.

§1º. Os recursos deverão ser enviados pelo (a) candidato (a) exclusivamente via SIGAEST.

§2º. Procedimentos para realizar a solicitação de recurso: a) O (a) discente deve acessar sua conta do SIGAEST; b) Clicar na aba "AUXÍLIOS EM QUE ESTOU INSCRITO"; c) Clicar em "ACOMPANHAR" no quadro do "Auxílio Acesso a Línguas Estrangeiras"; d) Clicar no botão "ENVIAR RECURSO", inserindo em seguida a justificativa de sua solicitação, atentando para o motivo do indeferimento do seu processo descrito no RESULTADO PRELIMINAR.

§3º. Não será acatado o envio de recursos por e-mail, correio, presencial e etc.

§4º. Não será permitido o envio de documentos no período de recurso.

§5º. Após análise de todos os recursos, a SAEST divulgará o Resultado Final no site: www.saest.ufpa.br.

CAPÍTULO IX – DO CRONOGRAMA

Art. 18. As etapas do processo seletivo terão o seguinte cronograma:

Nº	ETAPA	PERÍODO
01	Lançamento do edital	19/01/2021
02	Período de inscrição <i>onlineno</i> SIGAEST	20 á 25/01/2021
03	Análise da inscrição e documentação	20 á 25/01/2021
04	Análise do desempenho acadêmico dos candidatos no PROLINGUAS 2021.2	20 á 25/01/2021
05	Resultado Preliminar	28/01/2021
06	Recursos	48 horas a partir da data de divulgação do Resultado Preliminar
07	Resultado Final	02/02/2021
08	Habilitação (CLLE e SAEST)	03 a 05 DE FEVEREIRO
09	Pagamento do auxílio financeiro	Até o dia 15 do mês subsequente

CAPÍTULO X – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Art. 19. A análise das informações socioeconômicas dos candidatos ao **PROLÍNGUAS/2021.2**

serão realizadas via SIGAEST, sendo está a primeira fase da triagem.

Art. 20. O candidato terá sua inscrição no PROLÍNGUAS 2021.2 indeferida:

- I. Se não houver coerência entre as informações prestadas no questionário Socioeconômico e a documentação anexada no SIGAEST;
- II. Apresentar a documentação incompleta, rasurada e desatualizada

Art. 21. A análise socioeconômica considerará como critérios relevantes:

- I. A renda familiar per capita (RFPC);
- II. A forma de ingresso (FI);
- III. A situação de moradia do discente (SM);
- IV. Se a família possui Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) e/ou beneficiários de programas sociais (BPS).

Art. 22. Os indicadores, pesos, valor de pontuação e procedimentos de classificação para seleção do candidato **em RENOVAÇÃO** ao **PROLÍNGUAS/2021.2** são:

INDICADORES		FORMA/ PONTUAÇÃO	PESO
Inscrição Incompleta no SIGAEST		Desclassifica	-
Renda Familiar Per capita (RFPC)		Critérios estabelecidos no Anexo I deste Edital	8
Forma de Ingresso (FI)	Cotista	10	2
	Não cotista	05	
Situação de Moradia (SM)	Fora da família	10	2
	Com a família	05	
Inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) e/ou beneficiário (a) de Programas Sociais do Governo Federal (BPS)	Com	10	2
	Sem	05	
Critério de desempate por ordem de prioridade			
Critério de Desempate	Discente cursando a primeira graduação.	-	-
Persistindo o empate	Menor renda familiar	-	-
Persistindo o empate	Que não possua vínculo Empregatício	-	-
Persistindo o empate	Ter pessoa do núcleo familiar do candidato com deficiência (PcD) ou doença crônica	-	-
Persistindo o empate	Maior idade	-	-

§ Único: Para o (a) candidato (a) **em renovação**, além dos indicadores descritos no caput deste artigo, persistindo o empate, considerar-se-á o maior conceito obtido dos candidatos referente ao último período letivo cursado no PROLÍNGUAS/2021.2.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

Art. 23. O (a) candidato (a) à renovação será habilitado (a) ao **PROLÍNGUAS/2021.2**, no período correspondente à Habilitação de 03 **a 05 de Fevereiro de 2021**, no horário de **09:00 às 17:00h**, conforme Cronograma deste processo seletivo, realizando os seguintes procedimentos:

- I **Acessar o site da FADESP: www.portalfadesp.org.br e matricular-se pelo próprio site;**
- II **Após, a matrícula no site, gerar o boleto bancário;**
- III **Para recadastramento da vaga, encaminhar o boleto, antes do seu vencimento, para o e-mail dos: cursoslivresufpa@gmail.com;**
- IV **Para finalização da habilitação junto à SAEST, o candidato deve imprimir e preencher o memorando, conforme modelo no Anexo III deste Edital, e encaminhar escaneado por meio do SIGAEST, assim como para o e-mail dos cursos livres cursoslivresufpa@gmail.com.**

§ 1º. No período de Habilitação, caso o (a) candidato (a) tenha mudado de conta bancária, acessar o SIGAEST e inserir os novos dados bancários.

§ 2º. Caso ocorra qualquer erro de digitação da informação dos dados bancários, bloqueio na conta apresentada ou a não inserção dos dados bancários no período de habilitação estipulado, o nome do (a) discente não será inserido na folha de pagamento.

§ 3º. Será de sua inteira responsabilidade do (a) candidato a inserção correta dos dados bancários no SIGAEST.

Art. 24. O (a) candidato (a) à renovação que não se habilitar, conforme Cronograma do processo seletivo, perderá o direito à vaga no **PROLÍNGUAS/2021.2**.

CAPÍTULO XII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 25. O (a) discente contemplado (a) com o Auxílio Financeiro Acesso às Línguas Estrangeiras para aquisição do livro didático, deverá prestar contas junto ao Setor Financeiro da SAEST, por meio dos e-mails: saestfinanceiro@ufpa.br ou saestfinanceiro@gmail.com, enviando no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do recurso, a **NOTA FISCAL de compra escaneada, em formato JPG, contendo o nome do discente beneficiado, CPF e o valor compatível ao recebido**, para obtenção do direito à renovação da vaga no **PROLÍNGUAS** no período letivo 2021.2.

CAPÍTULO XIII – DAS OBRIGAÇÕES

Art. 26. O (A) discente participante do **PROLÍNGUAS/2021.2** obriga-se a:

- I Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação presencial, na modalidade de Ensino Remoto Emergencial (ERE-2020/2021);
- II Obter no mínimo o conceito Regular no último período cursado do **PROLÍNGUAS** (ERE 2020);
- III Em caso de desistência, cancelar a matrícula junto a Coordenação dos CLLE/ILC, e posteriormente, por e-mail: saestcie@ufpa.br, informando o motivo da desistência;
- IV Em caso de impossibilidade de participar do **PROLÍNGUAS** por doença impeditiva, encaminhar pelo e-mail: saestcie@ufpa.br, cópia do laudo ou atestado médico, informando o motivo da desistência;
- V Informar, **durante a inscrição para renovação**, qualquer mudança na situação socioeconômica e/ou familiar, tais como: renda, composição, familiar, endereço residencial (de origem e atual), telefone, e-mail, curso, campus, dentre outros que possam influenciar no perfil socioeconômico;
- VI Não utilizar o auxílio financeiro recebido para aquisição do material didático

(livro) com outras despesas, sob pena de ter que ressarcir os recursos aos cofres da UFPA;

VII. Atender às convocações da CIE/SAE

Art. 27. Nos casos relacionados ao afastamento por licença-maternidade e/ou outros problemas de saúde, poderá o (a) candidato (o) solicitar exercício domiciliar, conforme orienta os Art. 40 a 42, Capítulo III, Seção II do Regulamento do Ensino de Graduação vigente junto à Coordenação dos Cursos Livres.

§ Único. Caso o afastamento por maternidade e/ou outros problemas de saúde não sejam comunicados à UFPA e a CIE/SAEST, pelo que preceitua artigo anterior, a vaga no PROLÍNGUAS/2021.2 será cancelada, devendo o discente ressarcir aos cofres da UFPA, os valores pagos com aquisição do livro didático.

CAPÍTULO XIV - DO CANCELAMENTO DA VAGA

Art. 28. A vaga no **PROLÍNGUAS/2021.2** será cancelada se o (a) candidato (a):

- I. Obter o conceito abaixo do Regular no período cursado no PROLÍNGUAS/ ERE 2020/2021;
- II. Abandonar ou trancar a matrícula do curso de graduação;
- III. Abandonar o PROLÍNGUAS;
- IV. Integralizar o curso de graduação;
- V. Estiver envolvido em processo de prescrição de curso e/ou concluso de jubilação, conforme trata a Resolução da Graduação vigente;
- VI. Forem constatadas irregularidades ou inadequações nas informações prestadas à SAEST via SIGAEST;
- VII. Não atender à convocação da CIE/SAEST.

§ 1º. Se o (as) candidato (o) trocar de curso via: Mobilidade Acadêmica Interna (MOBIN), Mobilidade Acadêmica Externa (MOBEX), Mobilidade Acadêmica Afirmativa (MOBAF) ou pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), deve informar à SAEST durante o processo de inscrição, sob pena de indeferimento do pedido de renovação da vaga no PROLÍNGUAS/2021.2.

§ 2º. Os casos de denúncias sobre fraudes em documentos apresentados serão apurados pela equipe técnica da SAEST, e, se comprovados, a vaga no PROLÍNGUAS será cancelada e o auxílio financeiro, pago indevidamente, deverá ser ressarcido aos cofres e UFPA.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Será de inteira responsabilidade do candidato em **RENOVAÇÃO** ao PROLÍNGUAS 2021.2, acompanhar todas as etapas do processo seletivo.

Art. 30. À SAEST, reserva-se o direito de realizar sindicâncias sobre as informações prestadas e, rever a qualquer momento a concessão da vaga no **PROLÍNGUAS/2021.2** e o pagamento do auxílio financeiro, mediante comprovada má-fé nas informações e documentos apresentados.

§ Único. Os casos de denúncias sobre fraudes na documentação apresentada, serão apurados, e se comprovados, a SAEST poderá pedir abertura de processo apuratório para que recursos pagos indevidamente sejam ressarcidos aos cofres da UFPA, além de vetar o denunciado em participar de outros programas de Assistência Estudantil.

Art. 31. Ao candidato selecionado ao **PROLÍNGUAS/2021.2**, que resida fora de Belém, não será concedido auxílio financeiro para pagamento de despesas com transporte, hospedagem e/ou alimentação, devendo custear suas próprias despesas.

Art. 32. A inscrição do candidato no **PROLÍNGUAS/2021.2**, implica no conhecimento tácito e aceitação das regras, procedimentos e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 33. Todos os resultados serão divulgados no site: saest.ufpa.br, nas datas e prazos já informados no Art. 16 deste Edital.

Art. 34. Outras informações adicionais poderão ser obtidas no site: www.saest.ufpa.br, pelo e-

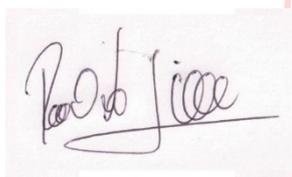
mail: saestcie@ufpa.br ou WhatsApp: (91) 32017262

Art. 35. Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos, em primeira instância, pela SAEST.

Art. 36. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 19 de
janeiro de 2021.



Assinado de forma digital por
Ronaldo Marcos de Lima Araujo
DN: cn=Ronaldo Marcos de Lima
Araujo, o=Universidade Federal do
Pará, ou=Núcleo de Estudos
Transdisciplinares em Educação
Básica,
email=ronaldolimaaraujo@gmail.com,
c=BR
Dados: 2020.08.25 17:35:38 -03'00'

**Prof. Dr. Ronaldo Marcos de Lima
Araujo** Superintendente de Assistência
Estudantil Port. Nº 1929/2019



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO

ANEXO I – EDITAL Nº 02/2021/SAEST/UFPA

Pontuação e cálculo para seleção dos candidatos ao PROLÍNGUAS 2021.2:

A pontuação referente à Renda Familiar Per Capita (RFPC) será definida conforme a Tabela a seguir:

Renda Familiar Per Capita	Pontuação	Renda Familiar Per Capita	Pontuação
0,01 a 75,00	22	825,11 a 900,11	11
75,01 a 150,01	21	900,12 a 975,12	10
150,2 a 225,02	20	975,13 a 1.050,13	9
225,03 a 300,03	19	1.050,14 a 1.125,14	8
300,04 a 375,04	18	1.125,15 a 1.200,15	7
375,05 a 450,05	17	1.200,16 a 1.275,16	6
450,06 a 525,06	16	1.275,17 a 1.350,17	5
525,07 a 600,07	15	1.350,18 a 1.425,18	4
600,08 a 675,08	14	1.425,19 a 1.500,19	3
675,09 a 750,09	13	1.500,20 a 1.575,20	2
750,10 a 825,10	12	1.575,21 a 1.650,00	1

***Salário mínimo de 2021: R\$ 1.100,00**

O resultado final da seleção de candidatos em **RENOVAÇÃO** será a média ponderada obtida a partir do seguinte cálculo:

$$\text{RFPC} \cdot 8 + \text{FI} \cdot 2 + \text{SM} \cdot 2 + \text{CAD} \cdot 2 + \text{PG} \cdot 2$$

16

RFPC: Renda Familiar Per Capita

FI: Forma de Ingresso

SM: Situação de Moradia

CAD: Inscrição no CadÚnico

PG: Discente Cursando Primeira Graduação



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO

ANEXO II – EDITAL Nº 00/2021/SAEST/UFPA

CAPÍTULO VII – DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 15. A documentação (cópia) necessária para candidatos em **RENOVAÇÃO** no PROLÍNGUAS 2021.2, será:

I- Atestado ou declaração de matrícula, elencando as disciplinas que está cursando.

II- Histórico acadêmico atualizado, caso o (a) candidato (a) não possua, deverá apresentar declaração emitida pela Faculdade elencando as disciplinas e conceitos dos dois últimos semestres cursados. No caso de calouro, este documento é dispensado.

III- Cópia (s) do Registro Geral (frente e verso) ou outro documento oficial com foto do (a) candidato (a) e de **TODOS** os membros do núcleo familiar, com idade igual ou superior a 18 anos, declarados no **SIGAEST** (Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, Passaporte ou Carteira de Identificação Profissional);

IV- Cópia do CPF do (a) candidato (a) e de **TODOS** os membros do núcleo familiar declarados no **SIGAEST**, com idade igual ou superior a 18 anos;

V- Comprovante de residência **ATUALIZADO** (Município de ORIGEM): o (a) candidato (a) deverá apresentar um dos documentos a seguir: faturas de água, de energia elétrica ou de telefone fixo. O documento apresentado deve estar em nome de um dos membros do núcleo familiar declarado no **SIGAEST** e deve constar expressamente o endereço da residência.

a) Para os (as) candidatos (as) residentes em zona urbana que não possuam um dos documentos citados no inciso anterior, será aceita Declaração de Ausência de Comprovante de Residência, conforme modelo disponível no site www.saest.ufpa.br.

b) Para os (as) candidatos (as) residentes em zona rural que não possuam um dos documentos citados no inciso anterior, será aceita Declaração de Residência emitida e assinada por representante legal de Associações, Sindicatos e/ou Colônia, Organizações Religiosas ou Tradicionais ou Declaração de Ausência de Comprovante de Residência, conforme modelo disponível no site www.saest.ufpa.br. O documento deve constar expressamente o endereço da residência.

c) No caso em que o comprovante de residência não esteja em nome do (a) candidato (a) ou de um dos membros do núcleo familiar, declarado no **SIGAEST**, deverá o (a) candidato (a) apresentar, além do comprovante de residência, uma declaração de moradia, assinada pelo responsável do comprovante de residência, conforme modelo disponível no site www.saest.ufpa.br, anexando a cópia do RG e CPF do declarante.

VI- Documentação atualizada de comprovação de todas as rendas de todos os membros do núcleo familiar declarados no **SIGAEST**, inclusive do (a) próprio (a) **CANDIDATO (A)**, com ou sem vínculo empregatício, com idade igual ou superior a 18 anos, considerando:

<p>a) discente e/ou familiar trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal urbano ou rural).</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Cópia dos três últimos contracheques (novembro, dezembro e janeiro de 2021). Se o órgão empregador não emitir contracheques, deverá ser apresentada a cópia da carteira de trabalho – páginas de identificação, páginas do contrato de trabalho (da última assinatura até a seguinte em branco) e páginas das atualizações salariais, que obrigatoriamente deverão conter informações salariais atualizadas. (deverá identificar as cópias com o nome do integrante do núcleo familiar)
<p>b) Discente e/ou familiar profissional Liberal, Trabalhador (a) autônomo e/ou informal</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Se profissional liberal, apresentar recibo e declaração (completa) de imposto de renda anual vigente. Exp.: dentista, engenheiro, advogado, etc.; - Se trabalhador autônomo e/ou informal, prestador de serviços (ex. Diarista, Pedreiro, Motorista de aplicativo, Mototaxista, Manicure, Revendedor (a) de catálogos etc.), deverá apresentar declaração individual de rendimento, constando informações de função, tempo de atividade e valor de renda mensal. O modelo atualizado da declaração encontra-se disponível no site www.saest.ufpa.br; - Se proprietário de estabelecimento comercial urbano ou rural e outros, deverá apresentar recibo e declaração (completa) de imposto de renda anual vigente; - Se filiados à associação, cooperativa ou sindicato, devem declarar a renda mensal por meio de documento oficial expedido por essas entidades com o respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do dirigente ou responsável. A declaração deverá conter informações de função, tempo de atividade e valor de renda mensal. Ex.: Marceneiro, taxista, mototaxista, pintor, pescador, agricultor, lavrador etc.
<p>c) discente ou familiar em situação de desemprego.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Declaração de desemprego, constando o tempo e como se mantém. O modelo atualizado da declaração encontra-se disponível no site www.saest.ufpa.br. Caso esteja recebendo Seguro Desemprego, apresentar também, cópia da rescisão contratual, bem como documento que comprove o valor a ser recebido e o número de parcelas.
<p>d) discente e/ou familiar aposentado (a), pensionista ou Auxílio Doença.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Extrato de pagamento (Histórico de Crédito de Benefício) do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico: https://meu.inss.gov.br/central/index.html ou solicitar à agência do INSS. Não será aceito extrato de pagamento bancário. - Se aposentado, pensionista, ou recebedor de auxílio de outros órgãos, apresentar o último contracheque.

e) discente e/ou familiar atendido pelo Benefício de Prestação Continuada (BPC).	- Os (as) beneficiários (as) do BPC devem apresentar extrato de pagamento (Histórico de Crédito de Benefício) do último mês, emitido pela internet no endereço eletrônico: https://meu.inss.gov.br/central/index.html ou solicitar à agência do INSS. Não será aceito extrato de pagamento bancário.
--	--

1. Caso sejam declaradas no Questionário Socioeconômico de inscrição quaisquer das situações abaixo listadas, o (a) candidato (a) deverá entregar documentação complementar correspondente:

a) ter membro na composição familiar com idade inferior a 18 anos (filho, irmão, enteado, sobrinhos e/ou outros agregados).	- Cópia da Certidão de Nascimento ou Registro Geral (RG).
b) ter pessoa do núcleo familiar do (a) candidato (a) com deficiência (PCD) ou doença crônica.	- Cópia de laudo ou atestado médico comprobatório de sua condição física ou mental de saúde, expedida pelo Sistema Único de Saúde (SUS). - Serão consideradas doenças crônicas as dispostas no Art. 151 da Lei Nº 8.213, de 24 de julho de 1991. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8213cons.htm
c) discente e/ou familiar inscrito no Cadastro Único (CadÚnico).	- Cópia da Folha Resumo do Cadastro Único (é imprescindível que a composição familiar constante na folha resumo do CadÚnico esteja compatível com as informações declaradas no questionário socioeconômico do SIGAEST). Ressaltando que a apresentação desse documento não anula anexar à declaração de rendimento ou declaração de desemprego.
d) Seguro Defeso	- Extratos de pagamento das parcelas recebidas anualmente. Ressaltando que a apresentação desse documento não anula anexar à declaração de rendimento.
e) discente e/ou familiar receptor de Pensão Alimentícia	- Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato bancário, constando o nome do (a) beneficiário. - Nos casos de acordo verbal de pagamento de pensão deverá apresentar declaração de recebimento da pensão conforme modelo atualizado, disponível no site www.saest.ufpa.br . Ressaltando que a apresentação desse documento não anula anexar à declaração de rendimento ou declaração de desemprego.

2. O (a) candidato (a) inscrito (a) que apresentar documentação incompleta ou incompatível com as informações prestadas no Questionário Socioeconômico no SIGAEST, bem como com as obtidas em visitas domiciliares e/ou entrevistas, terá seu processo indeferido.

3. Os valores provenientes de bolsas acadêmicas (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET etc.), bem como estágios, monitorias, entre outros, deverão ser declarados através de contracheque e/ou comprovante emitido pela instituição com os respectivos carimbos e assinaturas dos responsáveis pelos programas ou projetos, ressaltando que a apresentação desse documento não

anula a apresentação da declaração de rendimento ou declaração de desempregado candidato.

4. O DISCENTE ESTRANGEIRO candidato ao PROLÍNGUAS/2021.2 deve apresentar cópia da documentação, conforme abaixo descrito:

a. **Comprovante** de matrícula elencando as disciplinas que está cursando. Se o (a) candidato (a) não possuir, apresentar declaração emitida pela faculdade. No caso de calouro (a), este documento é dispensado;

b. **Histórico acadêmico.** Caso o (a) candidato (a) não possua, apresentar declaração emitida pela faculdade elencando as disciplinas e conceitos dos dois últimos períodos letivos cursados. No caso de calouro, este documento é dispensado;

c. **Termos de Compromisso e de Responsabilidade Financeira**, apresentados quando da inscrição no PEC-G;

d. **Passaporte**, cópias das páginas com a foto, visto temporário com os últimos embarques e desembarques;

e. **Registro Nacional de Estrangeiros (RNE)** atualizado ou do Protocolo de Prorrogação de Visto junto a Polícia Federal;

f. **Relatório do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS)**, emitido pelo Banco Central do Brasil, referente às contas bancárias e movimentações financeiras ligadas ao CPF do candidato (instruções para obtenção do relatório disponíveis no link: www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadesis/dadosCadastro.asp, ou via solicitação presencial no Banco Central do Brasil, na Av. Boulevard Castilhos França, 708 - Campina, Belém - PA, CEP: 66010-020);

g. **Relatório de Operações de Câmbio** realizadas com correspondentes bancários ligadas ao CPF do candidato, emitido pelo Banco central do Brasil. O relatório deve conter informações de pelo menos um ano anterior ao presente processo seletivo (instruções para obtenção do relatório disponíveis no link: www.bcb.gov.br/pre/portalCidadao/cadesis/dadosCadastro.asp) ou via solicitação presencial no Banco Central do Brasil (Endereço: Av. Boulevard Castilhos França, 708 - Campina, Belém -PA,66010-020);

h) **Termo de Compromisso assinado pelo (a) candidato (a)**, declarando que não exerce atividade remunerada nem recebe auxílio financeiro de outras origens, disponível no site: saest.ufpa.br; link: documentos.

i) **Fatura do consumo de energia elétrica** (cópia da última fatura) da residência atual. No caso em que a fatura de energia não esteja em nome do (a) candidato (a), deverá apresentar declaração de moradia, assinada pelo responsável da fatura de energia, conforme modelo disponível no site: saest.ufpa.br, anexando a cópia do RG e CPF do declarante;

j) **O (a) candidato (a) que reside em imóvel alugado**, deverá apresentar a cópia fatura de energia elétrica juntamente com a cópia do contrato de locação do imóvel (assinado, datado, registrado em cartório e atualizado) contendo ainda o último recibo de pagamento (assinado, datado e atualizado). Caso o contrato não esteja em nome do discente, deverá apresentar também uma declaração de moradia disponível no site: <http://saest.ufpa.br>, assinada pelo locatário citado no contrato, anexando a cópia do RG e CPF do (a) declarante;

k) **Extrato bancário** dos últimos 3 meses de TODAS as contas vinculadas ao CPF do (a) candidato(a).

5. NÃO será necessária a apresentação de documentação autenticada em cartório.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO ESTUDANTIL
PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO
PROJETO DE ACESSO ÀS LÍNGUAS ESTRANGEIRAS - PROLINGUAS

ANEXO III – EDITAL N° 00/2021/SAEST/UFPA
(Modelo do Memorando para Habilitação ao PROLINGUAS 2021.2)

Mem. 01 /CIE/SAEST

Belém, ____ de de 2021

À Profa. Rosana Assef
M.D. Coordenadora dos Cursos Livres de Línguas Estrangeiras (CLLE/ILC)
Assunto: Habilitação no PROLINGUAS/2021.2

Sra. Coordenadora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o(a) discente _____
regularmente matriculado (a) nesta
Universidade no curso de Graduação
dematricula nº _____
CPF nº _____, que cursarão _____ nível do Curso
Livre de _____.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por Ronaldo Marcos de Lima Araujo.
DN: cn=Ronaldo Marcos de Lima Araujo, o=Universidade Federal do Pará, ou=Núcleo de Estudos Transdisciplinares em Educação Básica,
email=ronaldolimaaraujo@gmail.com, c=BR
Dados: 2020.08.25 17:36:09 -03'00'

Prof. Dr. Ronaldo Marcos de Lima
Araujo Superintendente de Assistência
Estudantil Port. N° 1929/2019